



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO N° 823

## **LEI N°1.348/2015**

28 / 08 / 2015

**“Denomina o Jardim Botânico II e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### **LEI:**

- Art. 1º** - Denomina-se “**Jardim Botânico II**” o Lote de Terra nº 276 descrito na Matrícula nº 6.952, perímetro urbano deste Município, devidamente delimitado e descrito na forma do Anexo I desta Lei, assinado pelo técnico agrimensor Wagner P. da Silva – CREA-SC nº 1090134/TD, o qual passa a fazer parte na delimitação de Loteamentos deste Município.
- Art. 2º** - Denomina-se “**Rua Gabriela Safira Tressoldi**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico II”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada A”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.
- Art. 3º** - Denomina-se “**Rua Antônio Carmona Tressoldi**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico II”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada B”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.
- Art. 4º** - Denomina-se “**Rua Divino Raimundo da Cunha**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico II”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada C”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.
- Art. 5º** - Denomina-se “**Rua Isamu Namiki**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico II”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de “Rua Projetada D”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.
- Art. 6º** - Denomina-se “**Rua Augustinho Antônio Castelini**” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico II”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o

*Val*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

nome de “Rua Projetada E”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 7º** - Denomina-se “Rua Vereador Genésio Martinho Valério” em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no “Jardim Botânico II”, que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresentasse com o nome de “Rua Projetada F”, conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 8º** - A Empresa responsável pela criação do “Jardim Botânico” deverá providenciar a colocação de placas indicativas até o início das vendas dos lotes e respectiva comunicação da denominação de referido Conjunto Habitacional e nome de Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Terra Boa, aos 26 de agosto de 2015.

  
**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal